

5. Conforme prescreve o Art. 6º da Port Nr 175-DGP, de 12 ago 14, os militares a serem examinados deverão realizar a conferência de suas Pastas de Habilitação à Pensão Militar no SPP, em tempo hábil, conforme a relação de documentos constantes das Instruções Reguladoras para a Administração de Inativos e Pensionistas do Exército (EB 30-IR-50.001), devendo informar ao Chefe da equipe as alterações encontradas e sanar as mesmas até o último dia útil do mês de análise.

6. O beneficiário titular do FuSEx a ser examinado deverá preencher e assinar a Ficha Auxiliar para o Exame do CadBen FuSEx disponível no SPP.

7. Ch 1ª Seq deve assessorar os integrantes da Comissão de Exame durante a execução de seus trabalhos e, após receber o relatório, conferir as alterações ou omissões e apresentá-las a este Comando para fins de publicação em BI.

Em consequência, Ch 1ª Seq, os Cmt SU, a equipe designada e os militares examinados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 68021, de 19 de março de 2025, da(o) 1ª Seq)

f. FISCAL DE CONTRATO

DESIGNAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO

De acordo com o Art. 67 da Lei Nr 8.666, de 21 jun 1993, designo o 3º Sgt **MICHEL DOUGLAS DANTAS SANTOS** como Fiscal de Contrato, para atuar em substituição ao 3º Sgt **IGOR PIMENTEL PIRES** no Contrato da EBC.

Em consequência:

- Ch Fisc Adm e militar designado tomem conhecimento e as providências decorrentes; e
- o militar substituto deverá realizar o Estágio Setorial de Fiscalização de Contratos, disponibilizado pela IEFEx, caso ainda não tenha realizado, pelo endereço eletrônico do Portal de Educação do EB e encaminhar o certificado de conclusão ao Fiscal Administrativo após término do estágio

(Nota nº 67987, de 18 de março de 2025, da(o) Fisc Adm)

3. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

Sem Alteração

4. ALTERAÇÕES DE ST/SGT

Sem Alteração

5. ALTERAÇÕES DE CB/SD

APRESENTAÇÃO

Apresentou-se, em 17 mar 25, por término de dispensa como recompensa e estar pronto para o serviço.

Sd EV **KAUA ZEK DOS SANTOS**

Em consequência, Cmt 1ª BO tome conhecimento e as providências decorrentes.